



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 653/2022

“Institui o Programa “Dias Felizes” e dá outras providências”.

○ **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA - AL**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para estimular e propiciar à população momentos de lazer e lúdicos em datas comemorativas.

Art. 2º. O Programa criado por esta Lei consiste na realização de eventos voltados ao lazer da população e autoriza a doação de brindes e bens de pequeno valor em datas comemorativas, como: Dia da Criança, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Idoso, Festas carnavalescas, Festas Juninas, Natal, entre outros.

Art. 3º. Para participar do Programa de que trata esta Lei é necessário atender a um dos critérios abaixo:

I – Ter Renda Familiar *per capita* de até cinquenta por cento do salário-mínimo;

II - Ser domiciliado no município de Japaratinga.

Art. 4º. Para a realização dos eventos a administração municipal poderá:

I - Contratar pequenas atrações artísticas e culturais, cujo valor de contratação não ultrapasse o valor de quatro salários-mínimos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

II – Contratar equipamentos de lazer e disponibilizar à população;

III – Distribuir brindes, brinquedos e bens de pequeno valor, cujo valor unitário não ultrapasse o valor de um salário-mínimo.

Art. 5º. Será dada prioridade a realização de eventos destinados às crianças, à família, ao idoso e à pessoa com deficiência.

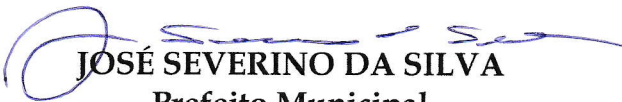
Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Programa criado por esta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação própria constantes na Lei Orçamentária do exercício 2022 e seguintes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 08 de abril de 2022.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

